



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

LEI Nº 058/86

De, 03 de junho de 1.986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER  
ISENÇÃO DE I.S.S. AO ESTABELECIMEN-  
TO QUE MENCIONA.

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Muni-  
pal de São Gabriel D'Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz  
saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 02 de junho  
de 1986 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder  
Executivo conceder isenção do Imposto sobre Serviços à Coopera-  
tiva Tritícola Regional Santo Angelo Ltda - COTRISA, sediada a  
BR 163, Km 563, Inscrição Municipal nº 6500001, CGC nº 96.203 .  
302/0029-37 e Inscrição Estadual nº 280986050.

ARTIGO 2º - Esta Lei terá validade  
por 01 (um) ano e entrará em vigor na data de sua publicação ,  
revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel D'Oeste - MS  
Em 03 de junho de 1.986.

ROBERTO EMILIANI-PREFEITO MUNICIPAL